



LEI Nº 1.046, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.959 :-

(Que dispõe sobre a abertura de um crédito especial)

A L D O R A S O, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUIR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial na importância de Cr\$ 346.987,50 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete e cinquenta centavos), destinado a ocorrer o pagamento das despesas relacionadas no Processo nº 1.052.59.DA.

Artigo 2º - Ficam anuladas total e parcialmente em Cr\$ 346.987,50 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), as verbas orçamentárias abaixo discriminadas, a saber:

TOTALMENTE - (S A L D O)

1.10.1 - 8.02.1 - PESSOAL VARIÁVEL

I- Vencimentos do Oficial de Gabinete - Pad. "M" Cr\$ 45

PARCIALMENTE

3.50.4 - 8.81.2 - MATERIAL PERMANENTE

DISTRITO DE PAZ DE JUNDIAPEBA

I- Para construção de 1 Grupo Escolar..... Cr\$ 300

4.60.1 - 8.24.4 - DESPESAS DIVERSAS

c) Serviço da Guarda Noturna

III- Despesas de iluminação..... Cr\$ 1

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... Cr\$ 346.

Artigo 3º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei será coberto com os recursos provenientes das anulações de verbas orçamentárias de que se refere o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto nas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 25 de novembro de 1959, na sede da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

A L D O R A S O

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente Pessoal, em 25 de novembro de 1959 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.